

EMENDA Nº

PROJETO DE LEI Nº

5.299/01

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE **TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

AUTOR: DEPUTADO **VANESSA GRAZZIOTIN**

PARTIDO

PCdoB

UF

AM

PÁGINA

01 /01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

No art. 1º, onde se lê “**janeiro**”, passa-se a ler “**maio**”.

JUSTIFICATIVA

A Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998 alterou os critérios de reajustamento salarial dos Servidores Públicos Federais mas o Governo Federal não reconheceu essa alteração, desrespeitando-a até a presente data, só vindo a encaminhar o Projeto de Lei ali indicada com o julgamento da ADIN 2061/99, que reconheceu a data de 5 de junho como data de correção dos salários dos servidores públicos. A Presidência da República, tentando burlar essa decisão, está alterando novamente a data base para janeiro. A alteração por nós proposta - mês de Maio é no sentido de inscrever na lei uma data histórica para os trabalhadores, atendendo o anseio do conjunto dos servidores públicos representados por suas entidades de classes.

09/10/ 2001

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR